



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 270 /

**“ALTERA O §2º DO ART. 267 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, PARA FIXAR O ÍNDICE A SER UTILIZADO NA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo Ney de Castro Júnior, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera o §2º do art. 267 da Lei Complementar nº 91, de 21 de dezembro de 2007, para fixar o índice a ser utilizado na atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º O §2º do art. 267 da Lei Complementar nº 91 de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

*Art. 267. ....*

.....

*§ 2º O valor da UFM será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrido no período compreendido entre novembro de um ano e outubro do ano seguinte.*

.....(NR)”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 7 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal